



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1254/94
DE 04 DE OUTUBRO DE 1994.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM O ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Rotary Club de João Monlevade uma área de terreno integrante do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - As áreas objeto da permuta possuem as seguintes características e localização.

I - A área de propriedade do Município possui 600 ms², mede 30ms de frente por 20ms de fundos, localizada a Rua Olga Demétria, Bairro Mangabeiras, avaliada em R\$ 3.330,00 (Três mil e trezentos reais).

II - A área de propriedade do Rotary Club de João Monlevade, possui 280 ms², mede 8ms de frente, 9,20ms de fundos, 28ms de um lado e 30 ms do outro lado, localizada a Rua Senhor do Bonfim, Bairro Novo Horizonte, avaliada em R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - Fica autorizada a desafetação da área pública descrita no art. 2º, para atender os objetivos desta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a isentar a Entidade permutante da indenização da diferença verificada entre os valores dos imóveis.

CARIMBO

Rec. 17/10/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 5º - A escritura de permuta deverá constar a cláusula de reversão e outras de resguardo do interesse público, na hipótese de descumprimento das condições previstas na Lei Municipal nº 1.120 de 28 de maio de 1992.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 04 DE OUTUBRO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 04 dias do mês de outubro de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete

